



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 62 (235), sábado, 16 de dezembro de 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/17)
(VEREADORES RICARDO NUNES – PMDB E GEORGE HATO – PMDB)

Concede a honraria Salva de Prata à FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida honraria Salva de Prata à FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, pela criação do Centro Cultural FIESP.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/17)
(VEREADORA SÂMIA BOMFIM – PSOL)

Concede a honraria Salva de Prata ao coletivo Mães pela Diversidade, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata ao coletivo Mães pela Diversidade.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/17)
(VEREADORA SÂMIA BOMFIM – PSOL)

Concede a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Leonídio Francisco Ribeiro Filho, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Leonídio Francisco Ribeiro Filho, pelos relevantes serviços prestados à Cidade.

Art. 2º A entrega das honrarias se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/17)
(VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Concede a honraria Título de Cidadão Paulista a Walmir Damasceno dos Santos, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Walmir Damasceno dos Santos o Título de Cidadão Paulista.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/17)
(VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Concede a honraria Título de Cidadã Paulista a Nair Yumiko Kobashi, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Nair Yumiko Kobashi o Título de Cidadã Paulista.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/17)
(VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Concede a honraria Título de Cidadã Paulista a Nadir Gouvêa Kfour, in memoriam, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Nadir Gouvêa Kfour o Título de Cidadã Paulista, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paulistana.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/15)
(VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Concede a honraria Salva de Prata a Koinonia Presença Ecológica e Serviço, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Salva de Prata a Koinonia Presença Ecológica e Serviço.

Art. 2º A entrega da referida Salva de Prata se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/17)
(VEREADOR CELSO JATENE – PR)

Dispõe sobre a concessão da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Youssef Abou Chahin, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Youssef Abou Chahin.

Art. 2º A entrega das referidas honrarias será efetuada em Sessão Solene a ser convocada previamente pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/14)
(VEREADORES JEAN MADEIRA – PRB E CLAUDIO FONSECA – PPS)

Altera a redação do art. 2º, altera a redação do inciso VI do art. 3º e inclui o inciso VII ao art. 3º, todos da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 1998, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:
Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Prêmio Paulo Freire de qualidade de Ensino será destinado às unidades escolares que se destacaram na implementação de iniciativas que visem aprimorar a qualidade do ensino na escola pública municipal de São Paulo nas seguintes categorias:

I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental I;
III - Ensino Fundamental II, Ensino Médio;
IV - Educação de Jovens e Adultos.” (NR)

Art. 2º Altera a redação do inciso VI, acrescenta inciso VII ao art. 3º, da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...
VI - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC;

VII - Sindicato dos Especialistas de Educação no Ensino Público Municipal de São Paulo – SINESP.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/17)
(VEREADORES RODRIGO GOULART – PSD, EDIR SALES – PSD E EDUARDO TUMA – PSDB)

Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na Cidade de São Paulo acerca do tema.

Art. 2º À Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com sua natureza, compete:

I - estudar medidas destinadas a garantir políticas públicas para a proteção e defesa dos animais;

II - acompanhar as políticas públicas que visem à ampliação da rede de proteção e ao controle da população animal;

III - sugerir, discutir e acompanhar proposições, bem como analisar e manifestar-se, a título de colaboração com as comissões do processo legislativo, sobre propostas, ações e sugestões legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe e/ou entidades organizadas da sociedade civil, fundações e autarquias voltadas ao bem-estar, saúde, preservação de direitos, controle de reprodução, posse responsável dos animais, caça ilegal, tráfico de transporte e abate de bichos, aperfeiçoamento e ampliação das legislações vigentes, abandono e proteção do habitat natural, entre outras áreas atinentes à temática;

IV - sugerir a implantação de processos de inovação tecnológica que visem ao registro, acompanhamento, fiscalização e controle de procedimentos relativos ao bem-estar dos animais, bem como ao controle dos convênios firmados entre o Poder Público e as organizações sociais, universidades, entidades de classe;

V - contribuir para a conscientização da população sobre a importância dos animais como integrantes do meio ambiente, notadamente a fim de reconhecê-los como seres sencientes, que sentem dor e emoção, diferindo-se do ser humano somente nos critérios de racionalidade e comunicação verbal, justificando sua ampla proteção;

VI - organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática, visando avançar na defesa dos animais;

VII - elaborar uma Carta de Princípios a serem defendidos e um Regimento Interno próprio, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e o estabelecido nesta resolução;

VIII - compendiar a legislação, normas e procedimentos sobre o tema.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais será composta por Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que a ela aderirem voluntariamente, e será aberta a todos os partidos nela representados.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente e escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o “caput” deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de dezembro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de dezembro de 2017.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017 – SEGUNDA-FEIRA
11:00 – 12:00
Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Auditorio Prestes Maia - 1º andar
Mario Covas Neto - PSDB
13:00

Audiência Pública da Comissão Permanente de Administração Pública
- Projetos

Salão Nobre - 8º andar
Toninho Paiva - PR
14:30

Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Administração Pública
Salão Nobre - 8º andar

Toninho Paiva - PR

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Roberto Braquim

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

608/2017 – Designando Fulvio Giannella Junior, reg. TC 1.599, para substituir José Camacho Sanches no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 11.1.2018.

609/2017 – Designando Gardênia Oliveira dos Santos Nunes, reg. TC 1.563, para substituir Daniela Cordeiro de Farias no cargo de Assessor de Controle Externo, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 15.1.2018.

610/2017 – Designando Henriqueta Maria Vigarinho Jorge, reg. TC 1.515, para substituir Alessandra Mara Cornazzani Sales no cargo de Assessor de Gabinete I da Escola de Contas, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 15.508/2011, por motivo de férias, a partir de 15.1.2018.

611/2017 – Designando Fernando da Silva Ramos, reg. TC 1.393, para substituir Alvaro Theodor Herman Salem Caggiano no cargo de Assessor de Controle Externo, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 29.1.2018.

612/2017 – Designando José Eduardo de Jesus, reg. TC 20.251, para substituir Teresa Cristina de Freitas Buarque na Função Gratificada de Assessor de Controle Externo, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela “A”, da Lei 13.877/2004, por motivo de licença médica, no período de 15.11 a 14.12.2017.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo TC: 72.012.378.17-31

Interessados: TCMSP/ COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Objeto: Contratação com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, referente ao fornecimento de água e serviços de esgoto para o TCMSP (Edifício Sede, Anexos I, II, III e Escola de Contas) durante o exercício de 2018.

DESPACHO

À vista dos elementos constantes dos autos e das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no art. 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, a emissão de notas de empenho, pagamentos e cancelamento do saldo, se houver, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80, concernentemente ao eventual fornecimento de água e a serviços de esgoto a este Tribunal, no valor de R\$ 245.736,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).

A referida despesa deverá onerar a dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC: 72.012.562.17-90

Interessados: TCMSP/ EDITORA FÓRUM LTDA

Objeto: Renovação de assinatura para o ano de 2018 dos periódicos: Fórum Administrativo – Direito Público – FA; Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP e Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM

DESPACHO:

À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/93, a emissão de empenhos, pagamentos e cancelamento de saldo, se houver, no valor total de R\$ 21.897,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais), em favor da EDITORA FÓRUM LTDA., CNPJ 41.769.803/0001-92, referente à renovação das assinaturas dos periódicos: Fórum EDITORA FÓRUM LTDA Administrativo – Direito Público – FA, Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP e Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, para o ano de 2018.

A despesa deverá onerar a dotação 77.10.01.032.3014.2009.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – do Fundo Especial de Despesas deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal 15.025/09 (fl. 19).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC: 72.012.562.17-90

Interessados: TCMSP/ EDITORA FÓRUM LTDA

Objeto: Renovação de assinatura para o ano de 2018 dos periódicos: Fórum Administrativo – Direito Público – FA; Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP e Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM

DESPACHO:

À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/93, a emissão de empenhos, pagamentos e cancelamento de saldo, se houver, no valor total de R\$ 21.897,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais), em favor da EDITORA FÓRUM LTDA., CNPJ 41.769.803/0001-92, referente à renovação das assinaturas dos periódicos: Fórum EDITORA FÓRUM LTDA Administrativo – Direito Público – FA, Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP e Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, para o ano de 2018.

A despesa deverá onerar a dotação 77.10.01.032.3014.2009.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – do Fundo Especial de Despesas deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal 15.025/09 (fl. 19).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC: 72.002.591.11-77

Interessados: Daniela Shimizu – 10,25%, a partir de 28.11.2017.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

ADICIONAIS – DEFERIDO

TC 72.002.591.11-77 – Daniela Shimizu – 10,25%, a partir de 28.11.2017.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

ADICIONAIS – DEFERIDO

TC 72.002.591.11-77 – Daniela Shimizu – 10,25%, a partir de 28.11.2017.

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

COMUNICADO

A Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Município de São Paulo comunica que, tendo em vista o período de recesso, as atividades de Protocolo e Cartório estarão suspensas a partir das 12 horas do dia 20 de dezembro do corrente ano, retornando suas atividades no dia 08/01/2018.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

a) Maria Hermínia P. P. e Silva Moccia – Secretária-Geral